



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal
Gabinete
Comissão de Credenciamento do Sistema de Patinetes de Uso
Compartilhado do Distrito Federal.

Nota Técnica N.º 1/2025 - SEMOB/GAB/CCPAT

Brasília-DF, 04 de junho de 2025.

**À Comissão de Avaliação do Sistema de Patinetes de Uso Compartilhado,
C/C À Subsecretaria de Terminais (Suter),**

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimentos/Impugnação ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Processo Administrativo nº 00090-00008442/2024-54

1. CONTEXTO

1.1. O Edital de Chamamento Público n.º 01/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 00090-00008442/2024-54, foi publicado pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB/DF), com o objetivo de credenciar empresas para a operação do Sistema de Mobilidade Ativa Compartilhado (SMAC), envolvendo o compartilhamento de patinetes elétricos no Distrito Federal.

1.2. Em 04 de junho de 2025, a empresa JETSHR LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 54.012.434/0001-30, protocolou Pedido de Esclarecimentos/Impugnação ao Edital, nos termos do item 8.2 do instrumento convocatório, apresentando duas questões principais:

- a) Alegada ausência de acesso pleno aos anexos listados no item 13.11 do Edital, exceto o Anexo III, em razão da necessidade de cadastro no sistema SEI;
- b) Exigência de certificação do INMETRO para patinetes elétricos, prevista na cláusula 9.1 do Anexo III, considerada inexequível por falta de regulamentação compulsória.

1.3. A Comissão de Credenciamento do Sistema de Patinetes de Uso Compartilhado do Distrito Federal, instituída pela Portaria n.º 139, de 27 de maio de 2025, analisou a demanda e apresenta esta Nota Técnica para esclarecimento dos pontos levantados e proposição de ajustes no edital, com vistas a garantir os princípios da publicidade, isonomia, competitividade e vinculação ao edital, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

2. RELATO

2.1. A JETSHR LTDA informou que os anexos listados no item 13.11 do Edital (Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Estudo Técnico Preliminar; Anexo III - Minuta do Termo de Autorização; Anexo IV - Manual para Cadastro Externo no SEI; e Anexo V - Consulta Preço Público Atualizado 2025) não estariam plenamente acessíveis, com exceção do Anexo III, uma vez que os demais demandam cadastro externo no sistema SEI, o que poderia configurar barreira técnica ao acesso amplo e irrestrito das informações.

2.2. A Comissão reconhece que a exigência de acesso através de cadastro no sistema SEI pode comprometer a publicidade e a isonomia do certame. Embora o Edital informe que os anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da SEMOB/DF, na aba "Chamamento Público", na prática o acesso a alguns documentos demanda autenticação no SEI, conforme previsto no Anexo IV.

2.3. Com vistas a eliminar barreiras e ampliar a transparência, propõe-se que todos os anexos mencionados no item 13.11 sejam disponibilizados em formato PDF diretamente no sítio eletrônico da SEMOB/DF, sem exigência de cadastro prévio, e que seja facultada a solicitação por e-mail (suter@semob.df.gov.br), com confirmação de recebimento.

2.4. A JETSHR LTDA questionou a redação da cláusula 9.1 da minuta do Termo de Autorização (Anexo III), que exige certificação do INMETRO para os patinetes elétricos. Conforme verificação no sítio

do próprio INMETRO, tais equipamentos não estão sujeitos a certificação compulsória atualmente.

2.5. Considerando a necessidade de assegurar a segurança e a qualidade dos equipamentos, sem restringir indevidamente a concorrência, propõe-se a reformulação da referida cláusula para admitir certificados de conformidade emitidos por institutos independentes de certificação reconhecidos, ou laudos técnicos que atestem as condições de segurança e desempenho exigidas.

2.6. Redação proposta para a cláusula 9.1 do Anexo III:

2.7. "9.1. Os patinetes elétricos deverão estar em conformidade com as especificações definidas pela legislação em vigor, possuir certificados de conformidade emitidos por institutos independentes de certificação reconhecidos ou laudos técnicos que atestem a segurança e a qualidade dos equipamentos, garantindo no mínimo um percurso de 30 km ou 90 minutos de utilização."

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, a Comissão de Credenciamento entende que os questionamentos apresentados pela empresa JETSHR LTDA são pertinentes e merecem acolhimento parcial, a fim de assegurar a ampla concorrência, a publicidade e a isonomia entre os interessados, conforme preceitua a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

3.2. Nesse sentido, propõe-se:

- A ampla disponibilização, em formato PDF e acesso irrestrito, dos anexos listados no item 13.11 do Edital de Chamamento Público n.º 01/2025, diretamente na aba "Chamamento Público" do sítio eletrônico da SEMOB/DF, sem necessidade de cadastro prévio no SEI; e
- A alteração da redação da cláusula 9.1 da minuta do Termo de Autorização (Anexo III), para admitir, em substituição à certificação compulsória do INMETRO, a apresentação de certificados de conformidade emitidos por institutos independentes de certificação reconhecidos ou laudos técnicos que atestem a segurança e a qualidade dos equipamentos.

3.3. As modificações propostas visam garantir o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública e assegurar maior aderência às normas técnicas vigentes, conferindo maior segurança jurídica ao processo de credenciamento.

3.4. Por fim, destaca-se que, por se tratar de ajustes pontuais em anexo do edital — especificamente na minuta do Termo de Autorização —, sem alteração das regras do chamamento, etapas ou critérios de julgamento, entende-se que não há necessidade de republicação integral do Edital. A alteração poderá ser formalizada por meio de atualização do anexo correspondente no sítio institucional da SEMOB/DF, nos termos do item 8.5 do instrumento convocatório, com ampla divulgação aos interessados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA MACIEL MARQUES - Matr.0263871-1, Presidente da Comissão**, em 05/06/2025, às 08:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA MENEZES DE MORAIS - Matr.0285749-9, Membro da Comissão**, em 05/06/2025, às 14:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA - Matr.0286213-1, Membro da Comissão**, em 05/06/2025, às 15:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=172727148)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=172727148)
[verificador= 172727148](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=172727148) código CRC= **OCF8E597**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 -

Telefone(s): (61) 3020-1205

Sítio - www.semob.df.gov.br

00090-00008442/2024-54

Doc. SEI/GDF 172727148

Criado por [0102638711](#), versão 9 por [0102638711](#) em 04/06/2025 17:15:07.